# Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 43/72

DOCUMENTO Nº 841/72

ARTIGO 1º - O padrão ou nível de vencimento dos cargos de Chefes- de Secção, Nível "III", é fixado em Cr$-1.200,00 (hum- mil e duzentos cruzeiros).

ARTIGO 2º - A gratificação relativa ao Regime Especial de Traba- lho, instituida pelo artigo 1º da Lei nº 1.383, de 6 de setembro de 1 968, fica, para os efeitos previstos no artigo 7º do mesmo diploma legal, incorporada aos vencimentos dos ocupantes de cargos de Diretor, Médico, Engenheiro, Dentista e Advogado, co locados no aludido regime especial há mais de 3 (três) anos até a data da vigência desta lei.

ARTIGO 3º - Os servidores ocupantes de cargos de Diretor, Médico, Engenheiro, Dentista e Advogado, não abrangidos pela incorporação prevista no artigo 2º desta lei, perceberão vencimen to-base, mensal, igual ao vencimento-base que resultar da incorpo ração para os enquadrados no artigo anterior.

ARTIGO 4º - Fica extinto o Regime Especial de Trabalho estabeleci do pelo artigo 1º da Lei nº 1.383, de 6 de setembro - de 1 968.

ARTIGO 5º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas - verbas orçamentárias próprias, suplementadas se neces sário.

ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

ARQUIVADO EM 29/12/72

ARQUIVISTA

Pte. 70/72